

**FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO INTERNA**  
**DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 920835/2021. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, Unidade Gestora: 20408. Conveniente: ASSOCIAÇÃO ADAPO DA COM MUQUEM DE REMANESCENTES QUILOMBOLAS DE U DOS PALMARES - AL, CNPJ nº 14132654000183. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. Valor Total: R\$ 100.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 01/10/2022 a 01/12/2022. Data de Assinatura: 29/12/2021. Signatários: Concedente: MARCO ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, CPF nº 39356825149, Conveniente: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA CAVALCANTE, CPF nº 757.870.164-91.

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO AFRO-BRASILEIRO**

**EDITAL Nº 6/2022/FCP**

A Fundação Cultural Palmares, Fundação Pública Federal, instituída por autorização da Lei nº 7.668 de 22 de agosto de 1988, vinculada ao Ministério do Turismo, com Estatuto aprovado pelo Decreto no 6.853, de 15 de maio de 2009, com sede no endereço SCRN 702/703, Bloco B, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620, inscrita no CNPJ sob no 32.901.688/0001-77, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a abertura das inscrições para o edital de concurso "Prêmio Jovem Quilombola Inovador". A premiação destina-se a pessoas físicas, quilombolas, membros de Comunidades Remanescentes de Quilombo certificadas pela Fundação Cultural Palmares beneficiárias do Bolsa Permanência, mediante as normas e exigências estabelecidas neste Edital e o disposto no Processo nº 01420.100315/2022-91.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, em sua íntegra, no portal eletrônico da Fundação Cultural Palmares, [www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br).

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

De acordo com o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Fundação Cultural Palmares é o órgão responsável pela emissão da certidão de auto atribuição das comunidades quilombolas. Atualmente, constam na instituição o total de 3.495 comunidades certificadas, distribuídas em 24 estados da Federação.

Na trajetória de sua existência, a Fundação Cultural Palmares tem cuidado com a proteção e preservação desse patrimônio cultural, de forma direta ou cooperando com diversos órgãos na implementação das políticas públicas voltadas para essas populações. Dentre essas parcerias, tem se destacado a emissão de certidão a jovens quilombolas para a matrícula em instituições federais de ensino superior, garantindo a complementação documental necessária e assim contribuindo para a permanência e a diplomação dos jovens quilombolas, em conformidade com a Portaria MEC nº 389, de 09 de maio de 2013 e Portaria FCP nº 151, de 18 de julho de 2022 do Programa Bolsa Permanência. Do ano de 2019 até o ano de 2022, já foram expedidas 2.183 certidões do Programa Bolsa Permanência.

O concurso Prêmio Jovem Quilombola Inovador terá como objetivo principal impulsionar a criatividade de quilombolas acadêmicos de graduação, beneficiados pelo programa bolsa permanência, reconhecendo projetos que propõem soluções para problemas existentes em comunidades quilombolas.

Possui como motivação e finalidade a futura aplicação prática voltada para o desenvolvimento e melhoria de vida de seu grupo, podendo ser para a criação e gerenciamento coletivo de produtos a partir de potencialidades ambientais e culturais; possibilidades e melhorias na produção da agricultura tradicional para soluções com uso de tecnologias sustentáveis na produção e armazenamento de alimentos com respeito às tradições; para a melhoria da saúde por meio do uso dos conhecimentos e experiências tradicionais na utilização de ervas medicinais; para a educação e uso da água e saneamento dentro de comunidades; ou para a criação de modelos de negócios coletivos que gerem desenvolvimento de forma sustentável com respeito às tradições culturais.

As comunidades quilombolas são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

A proposta do Prêmio Jovem Quilombola Inovador vem trazer o incentivo necessário para que as comunidades quilombolas possam protagonizar seu próprio desenvolvimento e reconhecer nas pesquisas científicas as potencialidades de seu patrimônio.

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste Edital a seleção de 14 (quatorze) projetos de alunos de comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, estudantes ou egressos de graduação beneficiários do Programa Bolsa Permanência, matriculados no período de 01/01/2017 a 31/12/2021.

Os projetos apresentadas deverão estar voltados à melhoria das condições de vida e ao etnodesenvolvimento das comunidades quilombolas, com temas vinculados ao uso tradicional da biodiversidade, da agricultura, da pecuária, das manifestações culturais, do etnoturismo e de negócios coletivos.

**DAS ETAPAS E FASES**

O presente concurso compreenderá duas fases com as seguintes etapas:

1ª fase: Inscrição: essa etapa compreende o recebimento das inscrições onde serão fornecidos os dados pessoais do(s) candidato(s), bem como o recebimento dos projetos;

Habilitação: etapa de verificação da documentação solicitada pelo regulamento do Edital, de caráter eliminatório;

2ª fase: Classificação: etapa de análise e avaliação dos projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, às quais serão submetidas somente aos candidatos habilitados na etapa anterior;

Homologação: resultado final do concurso, etapa na qual são publicados os nomes dos candidatos selecionados para recebimento do prêmio.

Premiação: etapa em que os selecionados receberão os prêmios em função de sua classificação final.

Entende-se por projeto habilitado aquele encaminhado com toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento, conforme cronograma contido no Anexo I.

Entende-se por projetos premiados aqueles que obtiverem as maiores notas, levando-se em conta os critérios de julgamento, classificação e demais procedimentos previstos neste Edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos.

**DOS PARTICIPANTES**

Poderão se inscrever no concurso "Prêmio Jovem Quilombola Inovador" membros das Comunidades Remanescentes de Quilombos certificadas pela Fundação Cultural Palmares que tenham sido beneficiados no Programa Bolsa Permanência no período de 01.01.2017 a 31.12.2021, devendo o candidato cumprir os seguintes requisitos:

- ser membro de Comunidades Remanescente de Quilombo certificadas pela Fundação Cultural Palmares;
- ter no mínimo, 18 anos;
- ser beneficiado com bolsa permanência pela condição de quilombola;
- ser aluno estudante e egresso de universidade e/ou de institutos federais de ensino e beneficiado pelo Programa de Bolsa Permanência; e
- estar com matrícula ativa no período de 01.01.2017 a 31.12.2021.

A participação pode acontecer individualmente ou em grupo (pessoas físicas) desde que observados os requisitos dos itens 4.1; 4.3 e 5.4.

Para o caso de inscrição em grupo, todos os membros deverão enviar a documentação exigida no item 5.4, devendo ainda ser eleito um representante do grupo para fins de recebimento do prêmio, caso contemplados.

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições são gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital.

As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet pelo Formulário do Google Forms, mediante o preenchimento completo e envio do formulário de inscrição por meio de link:

<https://docs.google.com/forms/d/1kWPgYB403DmfvBsqI0hswhtq7K0YujcPOo7284NnyRc/edit>

Os candidatos deverão preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, que deverá ser inseridos no respectivo campo do formulário de inscrição.

No formulário de inscrição haverá campos específicos onde o candidato deverá preencher informações e anexar (em formato jpeg. ou pdf.) os seguintes documentos:

- Documento de identificação com foto (serão considerados como documentos de identificação válidos, cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação em validade, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por Lei e Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS, em condições legíveis).

- CPF;
- Autodeclaração conforme modelo em anexo do Anexo II;
- Declaração de pertencimento conforme modelo do Anexo III;
- Comprovante de inscrição e participação no Programa Bolsa Permanência;
- Projeto em formato PDF.

Toda documentação anexada deverá estar com boa qualidade (sem cortes e rasuras) e todas as informações legíveis.

O Projeto deverá observar as normas da ABNT, que deverá ter a seguinte formatação obrigatória:

- Extensão do arquivo .pdf;
- Formato de página: A4;
- Corpo (tamanho da letra): 12;
- Espaço entre linhas: 1,5;
- Número máximo de páginas: 10;
- Fonte: Times New Roman;
- Margem: 3 cm à esquerda e na parte superior, e 2 cm à direita e na parte inferior;

- Tamanho máximo do arquivo: 1Mb.

No Projeto, o candidato deverá abordar questões voltadas à melhoria das condições de vida e ao etnodesenvolvimento das comunidades quilombolas, com temas vinculados ao uso tradicional da biodiversidade, da agricultura, da pecuária, das manifestações culturais, do etnoturismo e de negócios coletivos.

Não será aceita a inscrição de candidato que não apresente a documentação e preencha os anexos na forma exigida bem como o projeto conforme disposto no item 5.4. Nestes casos, o candidato terá sua inscrição inabilitada.

No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será válida apenas a última inscrição cadastrada por CPF, e descartadas as anteriores.

Caso seja detectada a inscrição do mesmo projeto acadêmico por candidatos diferentes, todos serão desclassificados, em qualquer fase do Edital.

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

A Fundação Cultural Palmares não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.

Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas, pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados, sujeitos à desclassificação.

Ao se inscrever, o candidato declara ter conhecimento do Edital, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal do projeto apresentado.

**DAS COMISSÕES JULGADORA E ORGANIZADORA**

Os membros das Comissões Julgadora e Organizadora serão designados pela autoridade máxima da Fundação Cultural Palmares em ato específico publicado no boletim de serviço da Fundação Cultural Palmares.

Os trabalhos realizados pelos membros das Comissões, durante o processo seletivo deste Edital, não ensejaram remuneração específica.

Para compor a Comissão Julgadora poderão ser convidados até 2 (dois) colaboradores profissionais com experiência comprovada em pelo menos 3 (três) orientações acadêmicas.

O Presidente da Comissão Julgadora e o Coordenador da Comissão Organizadora serão designados pela autoridade máxima da Fundação Cultural Palmares e no caso de empate terão voto de qualidade.

**A Comissão Organizadora tem como atribuições:**

- admitir os projetos apresentados, resguardando o anonimato da autoria de cada candidato;

- acompanhar todos os trâmites do processo de avaliação e seleção;
- examinar e decidir sobre eventuais iniciativas inabilitadas;
- propiciar meios necessários à inscrição e recebimento dos projetos dos candidatos;

- organizar e encaminhar os projetos premiados para publicação; e
- realizar o acompanhamento e a divulgação de todas as etapas do Concurso.

**A Comissão Julgadora tem como atribuições verificar:**

- Relevância do tema/pesquisa;
- Objetivo do projeto coerentes com a proposta do edital;
- Inovação;

- Projetos identificados com conhecimento das potencialidades existentes nas comunidades quilombolas;

- Projetos que já tenha sido discutidos e validados pela comunidade, com registro escrito ou digital que comprove a apresentação e a demonstração de interesse da comunidade;

- Projeto que já tenha sido objeto de seleção ou vencedora de editais, com participação em hub de inovação ou recebedora de qualquer modalidade de fomento; e

- Projetos que estejam sendo implementados, com declaração de resultados positivos e de interesse pela sua continuidade, emitidos pela comunidade quilombola.

Os membros da Comissão Julgadora atribuirão as notas às iniciativas de forma individual e independente.

**DA HABILITAÇÃO**

A Comissão Organizadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

A candidatura que não for apresentada na forma e prazos estabelecidos, será inabilitada.

O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da Fundação Cultural Palmares, [www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br), fazendo constar na publicação:

- nome do candidato;
- motivo da inabilitação (quando for o caso).

Caso o candidato apresente qualquer documentação falsa será inabilitado.

**DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

A Comissão Julgadora atribuirá nota de 0 ou 05 (zero ou cinco) aos critérios "a" e "b" e nota de 0 a 05 (zero a cinco) para os critérios "c", "d", "e", "f" e "g" totalizando 35 (trinta e cinco) pontos, e observará os benefícios oferecidos pelos candidatos e seus projetos, de acordo com os critérios e pontuações.



São critérios específicos para a classificação das iniciativas pela Comissão Julgadora:

Critérios Adotados	Pontuação
a) Proposta identificada com beneficiário do Programa Bolsa Permanência	0 ou 05
b) Projeto apresentado aborda temas do item 5.7 deste Edital?	0 ou 05
c) O projeto aborda um problema relevante e frequente na comunidades quilombola?	0 a 05
d) O projeto possui originalidade? Apresenta uma forma diferente de resolver o problema?	0 a 05
e) Quais são os resultados esperados?	0 a 05
f) O projeto pode ter resultado econômico interessante?	0 a 05
g) O projeto é exequível a curto ou médio prazo?	0 a 05
Pontuação total (máxima)	35

Todas as inscrições habilitadas serão classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

A nota final será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.

Se houver discrepância maior ou igual a 10 (dez) pontos de uma mesma iniciativa, o resultado passará por uma reavaliação da Comissão Julgadora.

Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.

Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

A Comissão Julgadora se reserva o direito de não selecionar nenhum dos projetos apresentados, caso nenhum deles esteja de acordo com o regulamento do Edital ou não atenda aos critérios de classificação.

Admite-se a possibilidade de não haver selecionados, caso a Comissão Julgadora entenda que nenhuma das iniciativas apresentadas sejam condizentes com o objetivo do concurso.

A autoria de todos projetos permanecerá anônima para a Comissão Julgadora, durante a fase de classificação.

Será eliminada a candidatura que obtiver nota 0 nos critérios "a" e /ou "b".

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a candidatura com maior pontuação no critério "g". Persistindo o empate, será contemplada a candidatura que obtiver maior nota no critério "f". Ainda persistindo o empate, as candidaturas serão submetidas ao presidente da Comissão Julgadora, que fará voto de qualidade.

O resultado inicial da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado pela FCP no portal eletrônico da Fundação Cultural Palmares [www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br), fazendo constar a publicação:

Nome do candidato (a);

Nota obtida na avaliação.

DO DIREITO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A FCP assegurará aos candidatos a interposição de recurso administrativo referente à habilitação ou inabilitação dos inscritos e classificação das iniciativas, conforme Cronograma - Anexo I.

O recurso de habilitação deve ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: [quilombolainovador@gmail.com](mailto:quilombolainovador@gmail.com)

O recurso de classificação deve ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: [quilombolainovador@gmail.com](mailto:quilombolainovador@gmail.com)

O recurso não será conhecido quando não apresentado em conjunto com as razões ou for apresentado fora do prazo disposto no item anterior.

O recurso da fase de habilitação será dirigido à Comissão Organizadora, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir ao Coordenador da Comissão Organizadora para voto de qualidade.

O recurso da fase de classificação da iniciativa será dirigido à Comissão Julgadora, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir ao Presidente da Comissão Julgadora para voto de qualidade.

O recurso que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

A análise do recurso constará em ata da Comissão Organizadora ou Julgadora.

Na hipótese da nota atribuída após análise do recurso for menor do que a atribuída inicialmente pela Comissão Julgadora, prevalecerá a maior nota.

DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em caso de impugnação, diante de alguma ilegalidade, erro ou inconsistência, fica assegurado o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, previsto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para encerramento das inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

As impugnações deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, para o e-mail: [quilombolainovador@gmail.com](mailto:quilombolainovador@gmail.com), por meio de carta/ofício com justificativa plausível, com o título no assunto "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - NOME DA PESSOA".

No prazo de até 03 (três) dias úteis da data de recebimento, as impugnações devem ser julgadas e respondidas pela Comissão Organizadora.

Em caso de impugnação aceita que demande alteração do Edital, este será devidamente corrigido e republicado.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este concurso deverão ser enviados à Comissão Organizadora, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada de encerramento das inscrições, exclusivamente por meio do e-mail: [quilombolainovador@gmail.com](mailto:quilombolainovador@gmail.com), com o título no assunto "PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - NOME DO CANDIDATO".

A Comissão Organizadora responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Organizadora.

DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação de candidatos que:

- sejam pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos - (Lei 9.784/1999);

- sejam pessoas jurídicas ou associações;

- estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

- sejam: Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; Servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta de quaisquer Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- sejam membros da Comissão Julgadora e Organizadora ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

O candidato, ao submeter inscrição, declara ciência e a não ocorrência das hipóteses de vedações previstas.

As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Concurso contará com recursos na ordem de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), provenientes da Administração Direta, consignados no orçamento do exercício de 2022, recursos tais que podem ser suplementados e/ou suprimidos conforme a Administração julgar conveniente.

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2022, nas Ações: 20ZH, PTRES 194722, com Plano Interno T20ZHDP003.

Os recursos citados no item 13.3 deste Edital, destinar-se-ão exclusivamente à premiação dos 14 (quatorze) projetos classificados, conforme critérios, quantitativos e classificações pré-estabelecidas.

A critério da Fundação Cultural Palmares, caso haja suplementação de recursos, poderão ser premiadas iniciativas em número maior daquele previsto no item 12.3, obedecendo o mesmo quantitativo e a ordem de classificação em cada categoria.

Caso haja gastos administrativos, esses correrão à custa do orçamento da Fundação Cultural Palmares.

As despesas decorrentes do objeto deste concurso correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 34208

Elemento de Despesa: xxxxxx

Fonte de Recurso: 0100000000

Ação: 20ZH

O valor relativo à dotação orçamentária que seja empenhado poderá, a qualquer tempo, ser empregado pela Fundação Cultural Palmares neste Edital.

DA PREMIAÇÃO

O Concurso prevê a premiação de 14 (quatorze) projetos, com valor individual bruto de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser suplementado o valor do prêmio, observando-se o prazo de vigência deste Edital.

Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital, bem como condicionados à classificação dos candidatos, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito, de acordo com o art. 40 do Anexo da Portaria nº 29/2009 (MinC).

Os prêmios serão divididos da seguinte forma:

REGIÃO	Nº PRÊMIOS	VALOR POR REGIÃO
NORTE	3	R\$ 54.000,00
NORDESTE	6	R\$ 108.000,00
CENTRO-OESTE	2	R\$ 36.000,00
SUDESTE	2	R\$ 36.000,00
SUL	1	R\$ 18.000,00
TOTAL DE PREMIAÇÃO	14	R\$ 252.000,00

Os prêmios concedidos terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - MAFON, à época do pagamento.

Não havendo premiados suficientes em alguma região, a premiação será destinada ao candidato melhor colocado, seguindo a ordem de classificação geral.

O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o candidato como único titular detentor da conta. Não serão aceitas contas-fácil, contas de pessoa jurídica, as contas benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

O pagamento do prêmio é condicionado ao preenchimento e assinatura digital ou de próprio punho do Anexo IV.

O prazo de pagamento do prêmio ficará condicionado a vigência do concurso.

A Fundação Cultural Palmares não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pela pessoa física, acerca da destinação dos recursos do prêmio.

As retificações de dados cadastrais para fins de pagamento do prêmio deverão ser enviadas exclusivamente e tempestivamente para o endereço eletrônico: [quilombolainovador@gmail.com](mailto:quilombolainovador@gmail.com), com assunto "RETIFICAÇÃO DE DADOS PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO - NOME DO PREMIADO".

Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

Não receberão recursos públicos os candidatos que se encontrem em débito com a União.

O candidato selecionado que não realizar as retificações de dados cadastrais, após solicitação da administração, conforme cronograma - Anexo I, será desclassificado.

DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

A Fundação Cultural Palmares divulgará mediante publicação no Diário Oficial da União e no portal eletrônico [www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br), o resultado final do concurso e as classificações por regiões, obedecendo a previsão do calendário conforme Anexo I, fazendo constar na publicação: Nome do(a) candidato(a), nota final obtida e região na classificação.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Só serão solicitados dados pessoais dos candidatos nas etapas de inscrição, classificação e premiação.

Os dados coletados nas duas fases, citadas no item 3 "DAS ETAPAS E FASES" deste Edital, não serão usados para outras finalidades que não sejam as descritas neste concurso.

A Fundação Cultural Palmares não compartilhará dados pessoais com terceiros alheios a este concurso, exceto por força de obrigação legal, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

A Fundação Cultural Palmares faz tratamento de dados pessoais de forma segura e controlada, de modo a garantir a privacidade.

Os dados coletados para o alcance da finalidade já explicitada neste edital serão armazenados pelo período que compreenderão as fases deste concurso e posteriormente apenas para o cumprimento de obrigação legal.

DA CESSÃO E LICENÇA DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

Os projetos contemplados terão suas propriedades autorais e patrimoniais cedidas de pleno direito e pelo prazo de vigência, conforme item 19 do Edital, à Fundação Cultural Palmares, à qual não caberá quaisquer ônus para uso da sua divulgação e utilização de textos de obras literárias, artísticas, obras dramáticas e dramático-musicais, obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma, composições musicais, que tenham ou não letra, obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas, obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia, obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética, ilustrações e obras plásticas.

A assinatura do Contrato de Cessão e Licença dos Direitos Autorais e Patrimoniais conforme Anexo IV é obrigatória e pressupõe, por parte dos contemplados no concurso, a tácita aceitação das regras do Edital.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do concurso será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União/DOU.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É de responsabilidade da Fundação Cultural Palmares o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

O Edital poderá ser revogado pela autoridade máxima da Fundação Cultural Palmares, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou ser anulado por ilegalidade.

A Fundação Cultural Palmares poderá a qualquer momento cancelar este concurso, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

A participação será considerada válida apenas se a inscrição for realizada de acordo com o estabelecido no Edital.



Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelas Comissões Organizadora ou Julgadora do Concurso.

O candidato será o único a responder pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural Palmares de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O autor da iniciativa será o único a responder civil e criminalmente em casos de reivindicação do direito de imagem por outrem.

Não caberá quaisquer ônus à Fundação Cultural Palmares para uso e divulgação das iniciativas premiadas, tais como pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelo autor.

Os prazos previstos no Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso do prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado nacional ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Alteração e prorrogação de datas poderão ocorrer sem aviso prévio, conforme deliberações das Comissões Organizadora ou Julgadora, desde que devidamente tornadas públicas a todos os participantes.

Os prazos previstos no Cronograma - Anexo I não se aplicam a feriados distritais, municipais ou estaduais.

Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

O Edital e toda documentação referente ao Concurso, ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da Fundação Cultural Palmares [www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br). Cabe aos candidatos verificar o andamento do concurso e possíveis alterações.

O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à Fundação Cultural Palmares sua destinação em conformidade com o art. 50 do Anexo da Portaria nº 29/2009 (MinC).

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicam na eliminação da inscrição.

As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do acervo da Fundação Cultural Palmares para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção acadêmica, durante a vigência do Concurso.

Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação, premiação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União.

É obrigatória a menção à Fundação Cultural Palmares e ao Ministério do Turismo em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação e, assim, por a marca da FCP e do Ministério/Governo Federal em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, observado o período e regras do defeso eleitoral.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e nas etapas previstas no calendário, observarão o horário oficial de Brasília - DF.

Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Cronograma;
- Anexo II - Autodeclaração;
- Anexo III - Declaração de Pertencimento Étnico;
- Anexo IV - Contrato de Cessão e Licença de Direitos Autorais e Patrimoniais.

Dúvidas e informações referentes ao Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do e-mail: [quilombolainovador@gmail.com](mailto:quilombolainovador@gmail.com), no assunto com o título: DÚVIDAS - NOME DO CANDIDATO.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir litígios oriundos do presente Edital que não forem solucionados por meio da conciliação.

MARCO ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA

ANEXO I

Etapa	Data
Publicação do Edital	30/09
Impugnação ao Edital	5 dias úteis
Período de Inscrições	10/10 a 25/11
Habilitação	26/11 a 30/11
Publicação da habilitação preliminar	01/12
Interposição de Recursos - Habilitação	02/12 a 05/12
Publicação Habilitação Final	06/12
Julgamento dos projetos	07/12 a 12/12
Publicação do resultado preliminar	13/12
Recurso resultado preliminar	14/12 a 20/12
Análise do recurso do resultado preliminar	21/12
Publicação do resultado final	22/12
Previsão de pagamento dos projetos	23/12 a 31/12

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Concurso Prêmio Jovem Quilombola Inovador, que sou quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da exclusão do projeto e do concurso sem nenhum ônus para a Fundação Cultural Palmares.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

Cidade-UF dia mês ano

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO  
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE REMANESCENTE DO QUILOMBO  
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo \_\_\_\_\_, DECLARAM, para fins de inscrição no Concurso Prêmio Jovem Quilombola Inovador que o (a) estudante \_\_\_\_\_, cadastrado(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, é quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ localizada no Município de \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola a qual pertence o estudante quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

Cidade-UF dia mês ano

LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

LIDERANÇA 3

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO IV

CONTRATO DE CESSÃO E LICENÇA DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

Contrato de Cessão e Licença de Direitos Autorais e Patrimoniais, celebrado pelas partes adiante identificadas que o firmam com o propósito de exercerem todos os atos necessários à cessão dos direitos autorais e patrimoniais à Fundação Cultural Palmares, instituição pública vinculada ao Ministério do Turismo, da obra premiada pelo Concurso Jovem Quilombola Inovador, de autoria de (nome completo do autor) com fundamento nas previsões da Lei n. 8.666/1993, da Lei n. 9.610/1998, e demais normas legais e constitucionais que disciplinam a matéria, na forma que se segue.

Pelo presente instrumento de cessão e licença de direitos autorais e patrimoniais, que decorre do Edital de Concurso nº 06/2022, Processo nº 01420.100315/2022-91, que entre si celebram, de um lado a Fundação Cultural Palmares, instituição pública vinculada ao Ministério do Turismo, constituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, inscrita no CNPJ 32.901.688/0001-77, com sede na SCRN 702/703, bloco B, Asa Norte, e foro em Brasília, no Distrito Federal, neste ato representado por seu Presidente Substituto Marco Antonio Evangelista da Silva, doravante designado como CESSIONÁRIA, e de outro, na qualidade de autor \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Registro Geral nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designado como CEDENTE, têm entre si, como certo e ajustado, na melhor forma de direito, o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a cessão e licença do uso do projeto premiado e inscrito pelo CEDENTE no "Concurso - Prêmio Jovem Quilombola Inovador", organizado pela CESSIONÁRIA, que no âmbito deste instrumento será denominado "projeto".

1.2. O CEDENTE declara ser o titular dos direitos autorais e patrimoniais do projeto, assumindo a responsabilidade de manter a CESSIONÁRIA imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria do projeto.

1.3. Por meio deste instrumento ficam cedidos os direitos autorais e patrimoniais do projeto, de forma total, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final do Concurso, no Diário Oficial da União, gratuita, para uso no Brasil e no exterior.

1.4. A CESSIONÁRIA fica autorizada a utilizar o projeto, caso entenda necessário, em qualquer modalidade, conforme previsto no art. 29 da Lei nº 9.610, de 1998.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. CEDENTE e CESSIONÁRIA se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste Contrato.

2.2. O CEDENTE se responsabiliza a responder por todos e quaisquer danos causados à CESSIONÁRIA e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

2.3. O CEDENTE renuncia ao pagamento de quaisquer direitos autorais, quer seja na feição patrimonial, quer seja na feição moral.

2.4. É permitido à CESSIONÁRIA transferir os direitos derivados do presente Contrato a qualquer título.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CEDENTE declara ter cedido a obra para a CESSIONÁRIA a título gratuito.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. Todas as obrigações assumidas neste Contrato são irrevogáveis e irretroatáveis e, em caso de óbito do CEDENTE, serão transferidas a seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

5.2. A não observância de qualquer cláusula deste Contrato, porém, poderá levar à rescisão.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CESSIONÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir litígios oriundos do presente instrumento, que não possam ser compostos pela conciliação.

Brasília/DF, de de .

Cedente (s)

Número de documento de identificação RG e/ou CPF:

Marco Antonio Evangelista da Silva

Presidente Substituto da Fundação Cultural Palmares Cessionária

Testemunha 1

Assinatura:

Testemunha 2

